

de 2007, o candidato António Marcos Martins Lima, o qual obteve a classificação de 14,600 valores.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

28 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armando Mendonça Varela*.

2611069815

Aviso n.º 24597/2007**Nomeação — SRH/AV-24/07**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de procedimento interno de selecção, mudou para o nível 2 da categoria de Especialista de Informática do Grau 2, Paulo Alexandre Basílio Batista, o qual obteve classificação final de 18,6 valores e para o nível 3 da categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Sandra Isabel da Silva Cardoso Rosado, a qual obteve classificação final de 17,97 valores.

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.

2611069812

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA**Aviso n.º 24598/2007**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 22 de Novembro de 2007, nomeio, ao abrigo do artigo 29º e artigo 30º, ambos da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, na categoria de assessor principal, da carreira de técnico superior (licenciatura em economia), do grupo de pessoal técnico superior, o licenciado António José Gonçalves dos Santos Vaz, com efeitos a 19 de Novembro de 2007. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

26 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

2611069779

Aviso n.º 24599/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Tábua, em sua reunião extraordinária de 29 de Novembro de 2007, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária de 23 de Novembro de 2007, a alteração ao Regulamento Municipal de Organização dos Serviços desta Câmara Municipal e seus anexos, que a seguir se publica.

30 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

Estrutura orgânica e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tábua

A presente estrutura orgânica e regulamento de funcionamento e competências dos serviços municipais remontam ao ano de 1995. De então para cá, ocorreram apenas algumas alterações ao quadro de pessoal.

Tendo presente uma maior eficiência e funcionalidade dos Serviços, a necessidade de corrigir as disfuncionalidades existentes ao nível de uma unidade orgânica e proceder a um novo reagrupamento das actividades a cargo das restantes unidades orgânicas, com vista ao reforço da eficácia global das suas prestações e da obtenção de índices crescentes de qualidade dos serviços prestados à população e ao cidadão, justifica-se que se proceda nesta fase a alguns acertos à estrutura orgânica dos serviços municipais.

Sendo o quadro de pessoal um instrumento de apoio à gestão, é natural que o mesmo se adapte a novas concepções organizativas que devem ter em linha de conta o diagnóstico quantitativo e qualitativo dos recursos humanos existentes. Proceder-se-á também a uma alteração ao quadro de pessoal. Esta alteração terá apenas como objectivo proceder à pontual correcção do desajustamento verificado entre as funções efectivamente desempenhadas por alguns funcionários e o posicionamento na carreira dos mesmos. Esta alteração permitirá implementar as orientações emanadas para a Administração Pública, no que respeita à mobilidade intercarréis e desenvolvimento dos mecanismos da reconversão e

reclassificação, como instrumentos privilegiados de gestão, optimização e motivação do capital dos recursos humanos, mantendo-se por isso no geral o mesmo número de lugares existentes.

O Departamento Administrativo e Financeiro e o Departamento de Obras Urbanismo e Meio Ambiente sofrem apenas alguns arranjos internos na disposição de certos serviços, mantendo os Departamentos as mesmas competências que lhe estão atribuídas.

Há uma reorganização da Divisão de Acção Económica Social e Cultural com a criação de um Departamento e extinção da Divisão existente.

Procede-se à criação do Gabinete de Desenvolvimento Económico, Gabinete Jurídico e do Serviço de Protecção Civil como unidades orgânicas dependentes directamente do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

Procede-se à republicação da estrutura orgânica e quadro de pessoal, incorporando estas as alterações efectuadas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, conjugado com as alíneas n) e o) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram aprovadas em Assembleia Municipal de 29 de Novembro de 2007 e Reunião de Câmara de 22 de Novembro de 2007, as alterações à Estrutura Orgânica e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tábua:

«CAPÍTULO II**Artigo 4.º (passa a ter a seguinte redacção)****Estrutura geral dos serviços**

Para a concretização das atribuições definidas no presente regulamento, a Câmara Municipal de Tábua dispõe dos seguintes serviços, cuja representação gráfica consta do anexo I:

I — Serviços da Presidência:

- 1)
- 2)
- 3) Gabinete de Desenvolvimento Económico;
- 4) Gabinete Jurídico;
- 5) Protecção Civil.

II — Serviços de Apoio Instrumental:

Departamento Administrativo e Financeiro:

A) Divisão de Gestão Administrativa:

- 1) Secção de Expediente, Taxas e Licenças;
- 2) Secção de Pessoal;
- 3) Secção de Arquivo e Serviços Gerais;
- 4) Sector de Controlo Metrológico;
- 5) Fiscalização.

B) Divisão de Gestão Financeira:

- 1) Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património;
- 2) Tesouraria.

III — Serviços Técnicos Operativos:

Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente:

A) Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística:

- 1) Sector de Habitação e Urbanismo;
- 2) Sector de Planeamento, Topografia e Desenho;
- 3) Sector de Fiscalização Sanitária, Mercados e Feiras.

B) Divisão de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente:

- 1) Sector de Obras Municipais e Viação;
- 2) Sector de Higiene e Salubridade Pública;
- 3) Sector de Meio Ambiente;
- 4) Sector de Armazém, Oficinas, Maquinaria e Viaturas.

C) Secção Administrativa do DOUMA.

IV — Serviços de Desporto, Acção Social, Educação, Cultura e Turismo:

Departamento do Desporto, Acção Social, Educação, Cultura e Turismo:

A) Divisão da Acção Social e Educação:

- 1) Sector de Acção Social;
- 2) Sector de Educação.